



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028

PROJETO LEI ORDINÁRIA 060/CMPR/2025.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Jovens Aprendizes no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Primavera de Rondônia o Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Jovens Aprendizes, destinado a estimular empresas locais a promoverem a inserção de jovens no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo:

- I** – estimular a geração do primeiro emprego;
- II** – proporcionar qualificação profissional ao jovem;
- III** – contribuir para a redução da evasão escolar;
- IV** – promover a inclusão social e cidadania.

Art. 3º - As empresas locais que aderirem ao Programa e comprovarem a contratação de jovens aprendizes poderão usufruir dos seguintes benefícios municipais:

- I** – Possibilidade de desconto de até 50% em taxas de alvará e funcionamento, conforme regulamentação do Poder Executivo.
- II** - Tratamento diferenciado em licitações públicas.

Art. 4º - Para ter acesso aos benefícios previstos nesta Lei, a empresa deverá comprovar:

- I** – estar regularmente inscrita no Município;
- II** – não possuir débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- III** – apresentar documentação que comprove a contratação regular de aprendizes.

Paragrafo único: A concessão de descontos e incentivos tributários ocorrerá a critério do Poder Executivo, desde que:

- I** - inclua o Programa nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:
 1. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;
 2. medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita; e



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028

3. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - realize cadastramento e monitoramento das empresas sediadas no município, bem como o quantitativo de vagas de “Aprendiz” por elas oferecidos, devendo os descontos serem progressivos em razão do quantitativo de vagas ofertadas, nos termos de regulamento próprio

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Rogerio Barbosa Rodrigues
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Barbosa Rodrigues, tem como finalidade incentivar a contratação de Jovens Aprendizes no município de Primavera de Rondônia, criando oportunidades de trabalho e qualificação para a juventude local.

A medida contribuirá para o desenvolvimento econômico e social, além de atender à legislação federal vigente, que já obriga médias e grandes empresas a manterem aprendizes em seus quadros.

Com os incentivos propostos, busca-se estimular também os pequenos empresários locais, valorizando quem investe em oportunidades para os jovens, fortalecendo o comércio e a indústria municipal, e promovendo a inclusão social.